



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A EMPRESA **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA** PARA a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido.

CONTRATO Nº SMGP- 0057/2014

Ao dia 16 de Setembro de 2016, pelo presente instrumento vinculado à (Nº da Licitação), de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, **Alexandre Lopes Kireeff**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro - 86020-170 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, neste ato representado por **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, Prefeito do Município de Prado Ferreira, residente a Rua São Paulo, 20 Prado Ferreira - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a criação no Bloco Pós – Fixado do contrato o item **Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência, com o valor máximo mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor total a ser acrescido ao contrato é **de R\$ 1.400.000,00** (Um milhão e quatrocentos mil reais), representando um acréscimo de **3,1359%** ao contrato, passando o valor do contrato a **R\$ 53.858.634,36** (cinquenta e três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: A convocação para realização dos plantões será de exclusiva competência da Autarquia Municipal de Saúde, respeitando o valor máximo previsto neste termo aditivo, devendo ser informado ao Consórcio mês a mês a necessidade de horas complementares.

I. Compõe o rol de horas especializadas, as quais poderão ser convocadas pela Autarquia, as seguintes:

A. Pediatria;

B. Ginecologia/Obstetrícia;

C. Anestesiologia;

D. Plantonista Geral.

Parágrafo Terceiro: Serão remuneradas exclusivamente as horas médicas solicitadas por esta Autarquia, com vista em complementar as escalas dos serviços próprios de Urgência e Emergência desta Autarquia.

Parágrafo Quarto: Os valores de referência para o pagamento serão os vigentes na Tabela CISMEPAR assim definidos:

a) *plantão presencial de 6h – R\$ 525,00;*

b) *plantão presencial de 12h – R\$ 1050,00;*

c) *incentivo ao plantão de 12h que é realizado aos sábados, domingos e feriados: R\$ 100,00.*

Parágrafo Quinto: As horas médicas serão realizadas, exclusivamente dentro das estruturas físicas da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, podendo ser nas: Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Atendimento Infantil, Pronto Atendimentos Municipais e Maternidade Municipal Lucila Balalai, ou outras previamente indicadas pela Autarquia.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade exclusiva em prover a assistência qualificada para execução deste aditivo é do CISMEPAR, não podendo ser transferido em hipótese alguma a Autarquia Municipal de Saúde, mesmo que de forma solidaria.

Parágrafo Sétimo: O prazo de execução deste aditivo é até 31/12/2017, tendo sua vigência expirada 60 dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/1993, desde acordado previamente.

Parágrafo Oitavo: Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto passa a vigorar da seguinte forma:

Programação Orçamentária para o CISMEPAR			Mensal
PRÉ-FIXADO	VARIÁVEL	Procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	R\$ 523.174,60
	FIXO	Implantação e Custeio da Unidade de Mama	R\$ 29.100,69
		Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios componentes do CISMEPAR	R\$ 109.040,00
		Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	R\$ 12.800,00
		Incentivo para contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade de assistência - CISMEPAR.	R\$ 30.000,00

	Incremento aos consórcios intermunicipais de saúde a implementação e manutenção da oferta da assistência na área de especialidades médicas, em quantidades suficientes para o cumprimento das metas pactuadas no POA, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento.	R\$ 50.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 754.115,29
PÓS - FIXADO	Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – FAEC	R\$ 128.100,00
	Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência.	R\$ 100.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 228.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 982.215,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos Processos SEI nºs 60.003554/2016-20 e 19.008.023875/2016-11 , que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.302.0025.6-080 elemento de despesa 3.3.72.39, fonte de recurso 496 e às dotações correspondentes aos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (**0249449**) pela PGM mediante **Despacho Terminativo 0786/2016 (0260466)**.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Gestor(a) de Contrato**, em 16/11/2016, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 21/11/2016, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Berguio Martin, Superintendente**, em 23/11/2016, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lopes Kireeff, Prefeito**, em 25/11/2016, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0260835** e o código CRC **1D07ADB0**.
